

**LEI Nº 2.117 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, para o exercício de 2013, no Anexo I, a seguinte Ação:

**“ACRESCENTAR”**

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
<b>Função</b>	<b>12</b>	Educação	
<b>Subfunção</b>	<b>365</b>	Educação Infantil	
<b>Programa</b>	<b>0008</b>	Valorização da Educação Infantil	
<b>Ação</b>	<b>1.141</b>	Construção Creche - Complementação	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>000</b>	Recursos Ordinários (Livres)	<b>40.100,00</b>
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>103</b>	5% Sobre Transferências Constitucionais	<b>17.600,00</b>
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>104</b>	Educação 25% s/ Impostos	<b>51.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>109.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**